



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.604, DE 2019

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Altera o art. 99 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre transporte de animais vivos.

Dê-se ao § 4º, acrescido pelo projeto ao art. 99 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a seguinte redação:

“Art. 99.

.....
§ 4º Os veículos de transporte de animais vivos poderão transitar com até 4,95 m (quatro metros e noventa e cinco centímetros) de altura.” (NR)

Sala da Comissão, em 06 de novembro de 2019.

**Deputado ELI CORRÊA FILHO
Presidente**